



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 27**

Tempo de serviço público.  
Justificação judicial. Exigências.

O tempo de serviço público comprovado por justificação judicial somente será aceitável quando circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, impossibilitem a regular expedição da certidão própria.

- [Constituição Federal de 1967](#) (EC 01/69), art. 42, V;
- [Lei nº 5.538](#), de 22.11.68, art. 27, IV;
- [Lei nº 5.869](#), de 11.01.73, arts. 861 a 866;
- [Regimento Interno](#), de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133;
- [Ato Regimental nº 09/80](#), art. 47;
- [Processo nº 109/72](#) - Sessão de 01.07.75;
- [Processo nº 2.999/84](#) - Sessão de 05.06.86;
- Processo nº 666/85 - Sessão de 26.05.87;
- [Processo nº 1.017/87](#) - Sessão de 16.06.87.

Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 27/09/1988, p. 19.**